

LEI Nº 671/2011

Autoriza o Município de Pedro Avelino/RN a aderir ao Projeto de Intervivência Universitária – Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Avelino/RN autorizado a aderir ao Projeto de Extensão – Intervivência Universitária – Organização de Aprendizagem e Saberes em Iniciativas Solidárias (OASIS), do programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O Projeto beneficiará 30 (trinta) estudantes com vínculo ao Sistema de Ensino Público no Município.

Art. 3º - Os participantes do Projeto deverão estar inclusos na faixa etária entre 15 (quinze) e 21 (vinte e um) anos e se encontrar no Ensino Médio ou estar cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental do Município de Pedro Avelino/RN.

Art. 4º - A implantação ficará a cargo do Professor Dr. Washington José de Souza, Coordenador do Projeto perante a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, agência responsável pelo fomento da parte dos recursos alocados à ação.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN autorizada a comprometer contrapartida financeira no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) oriundos do Orçamento Anual de 2012.

Art. 6º - A contrapartida ocorrerá sob a forma de bolsa pesquisa e será repassada diretamente a pesquisador colaborador, em número de 04 (quatro), com valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por semestre e de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) individual.

Parágrafo Único – Os repasses acontecerão em 04 (quatro) parcelas durante a execução do projeto, nos semestres 2011.1, 2011.2, 2012.1 e 2012.2.

Art. 7º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, será aberto crédito especial a ser enviado ao legislativo na forma da Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2011, quando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN iniciou as



atividades do Projeto mediante a apresentação da metodologia aos interessados e a seleção dos participantes.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO.
PEDRO AVELINO/RN, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
PREFEITO

Prefeitura de
PEDRO AVELINO
Trabalhando pelo povo.